

Itapemirim, ES, 04 de Junho de 1986

Benedito Em-
Benedito Elias Muqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 950/86 de 04 de Junho de 1986.

Abre Crédito Especial no Orça-
mento Vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial
no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados),
observando-se a seguinte classificação:

Secretaria de Educação e Cultura

Esporte e Lazer

3.2.0.0 - Transferências Correntes _____

3.2.2.1 - Subvenções Sociais _____ R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do disposto no artigo
anterior, serão utilizados recursos provenientes da
anulação parcial da seguinte rubrica consignada
no presente orçamento:

Secretaria de Finanças

9.9.9.9 - Reserva de Contingência ~~R\$ 50.000,00~~ ⁷¹

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 04 de Junho de 1986.

Benedito Enes Muqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 951/86 de 04 de Junho de 1986.

Estabelece Horário de Tomada de Trabalho e Fixa Vencimentos das Merendeiras e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A tomada de Trabalho das Merendeiras do Município de Itapemirim, contratadas para esse fim, será o correspondente a 02 (duas) horas diárias.

Art. 2º - As servidoras municipais mencionadas